LEI MUNICIPAL Nº 4.705

Declara situaçπo de emergência e autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de caráter emergencial.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada situaçπo de emergência para atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse publico, representado pela contrataçπo, em caráter emergencial de 02 (dois) professores nas disciplinas de Ciências e Matemática e 01 (um) professor de Currículo por Atividade, para atuarem no Ensino Fundamental das Escolas Municipais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, nas condições do Art.1º supra, pelo prazo de 90 (noventa) dias, 03 (três) professores para lecionarem nas Escolas da rede municipal de ensino.

Art. 3º - Os contratados obrigam-se ao regime de 20 (vinte) horas de trabalho semanais, com exercício nas Escolas Municipais.

Art. 4º - O salário de contratado por esta Lei será equivalente ao percebido pelos servidores do Magistério Municipal de igual ou assemelhada funçπo no quadro respectivo, nos valores correspondentes aos Níveis 5 (Ciências e Matemática) e 1 (Currículo por Atividade), do Plano de Carreira Municipal.

Art. 5º - Para atendimento das despesas decorrentes da presente Lei, servir-se-a de recursos do Ensino Fundamental - Pessoal Civil - 311100.089.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 17 DE NOVEMBRO DE 1994.

a)IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
a)ROBERTO ALBINO SEHN
Sec.Mun.Administraçπo